

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
SEÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS/SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

GERENCIAMENTO DE RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientada pelos fundamentos, estrutura e metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e em conformidade com a Política de Gestão de Riscos (PGR/CGU), esta Equipe de Planejamento identificou, mediu, analisou e tratou os riscos identificados para a aquisição de material para o Serviço de Farmácia Hospitalar.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da compra do equipamento

() Gestão do Contrato

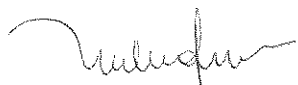
RISCO 01: A não aquisição das caixas organizadoras		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Descumprimento das recomendações do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES) para a acreditação hospitalar e melhoria da segurança do paciente do MS e ISMP.	
2.	Resultará na disposição desorganizada dos kits de medicamentos para a realização das cirurgias do Hospital Naval Marcílio Dias, o que poderá acarretar em uma dispensação não segura assim como dificuldade na dispensação dos medicamentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Aquisição das caixas organizadoras fim de evitar os danos citados acima.	Serviço de Farmácia Hospitalar.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter quantitativo pequeno de caixas organizadoras que não atendem mais a necessidade do serviço.	Serviço de Farmácia Hospitalar.
RISCO 02: Ausência de fornecedores cadastrados no site ComprasNet que atendam as especificações solicitadas		

Continuação do gerenciamento de riscos da fase de planejamento da contratação.

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Frustrar a expectativa de aquisição.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Não há.	Não se aplica.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizado contato com empresas fornecedoras, que se mostraram interessadas no fornecimento do material.	Serviço de Farmácia Hospitalar.

RESPONSÁVEIS

Rio de Janeiro, RJ, em 11 de Maio de 2022.



MELISSA SIVIERO

Capitão de Corveta (S)

Assistente da Chefia do Serviço de Farmácia Hospitalar

1T (RM2-S) Thaisy Ponte
Farmacêutica
CRF-RJ 22998

THAISY PONTE DE SOUZA CORRÊA

Primeiro - Tenente

Encarregada da Seção de Controlados



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ACORDO COM A IN 5/2017 e 40/2020

I – Necessidade da compra

a) Trata-se da aquisição de caixas organizadoras plásticas para acomodação dos kits dos medicamentos para as cirurgias realizadas no Centro Cirúrgico do Hospital Naval Marcílio Dias, dispensados pela Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico. Esta aquisição tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a guarda dos kits de medicamentos a serem utilizados nas cirurgias e com isso contribuir para dispensação destes medicamentos de maneira correta e segura, dentro das recomendações estabelecidas para a melhoria da segurança do paciente do MS e ISMP.

O Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Naval Marcílio Dias atende à demanda de todo o Sistema de Saúde da Marinha, realizando atendimento a pacientes provenientes de todo o Território Nacional. O Hospital Naval Marcílio Dias é uma unidade de saúde de nível terciário e dispõe atualmente 614 leitos de internação, com uma média aproximada de internação de 325 pacientes/dia. O Centro Cirúrgico possui 11 salas e realiza em média 40 cirurgias por dia, totalizando 5.835 cirurgias, sendo 3.785 de grande porte, 1.958 de médio porte e 92 cirurgias de pequeno porte, segundo um levantamento realizado em 2019. Em todo o ano de 2019 foram realizados 12.873 procedimentos anestésicos. Para todas as cirurgias ocorre a dispensação de medicamentos, sejam eles controlados ou comuns. Considerando-se tal especificidade, é necessário que o Serviço possua um recipiente adequado que possa garantir a dispensação segura, sem prejuízo da qualidade da dispensação ao paciente que é submetido a cirurgia no Sistema de Saúde da Marinha.

Justifica-se a aquisição de caixas organizadoras por necessidade de dispensar os kits de medicamentos padronizados para cada cirurgia a ser realizada, conforme recomendações de práticas seguras. O Institute for Safe Medication Practices (ISMP) recomenda, em seu boletim de práticas seguras em cirurgia, que não se tenha disponibilidade de nenhum medicamento nas salas de cirurgia que não provenha dos kits de anestesia. Preconiza, também, que sejam criados kits padronizados de medicamentos para anestesia em atendimento aos principais tipos de cirurgias executados, como neurológicas, cardiológicas e pediátricas. Em decorrência dessa padronização os erros são reduzidos, diminuindo, claramente os riscos ao paciente. Além disso, o envio dos kits completos às salas de cirurgia reduz a necessidade de dispensações avulsas. Tal prática limita a saída dos enfermeiros circulantes do campo cirúrgico, diminuindo o risco de infecção hospitalar de sítio cirúrgico. Muitos dos medicamentos utilizados no centro cirúrgico são medicamentos

controlados pela Portaria Nº 344, de 1998 MS/SVS. Para tais fármacos, recomenda-se a devolução dos frascos vazios, a fim de comprovar o uso destes. Tal comprovação reduz as chances de desvio ou de mau uso, dado que tais agentes têm alto poder de abuso e possuem controle rigoroso. Para o envio dos frascos vazios à farmácia satélite, o kit de controlados deve estar munido de um recipiente exclusivo para deposição destes, que seja capaz de prover proteção os profissionais, já que os frascos são ampolas de vidro. Desta forma para comportar o kit cirúrgico e o recipiente exclusivo para descarte dos frascos de vidro é necessário a aquisição de caixas organizadoras. Em atendimento às recomendações para a acreditação hospitalar e para a melhoria da segurança do paciente do MS e ISMP como, devolução dos cascos e os kits, que seja capaz de atender as características de padronização e as necessidades para cada tipo de cirurgia é indispensável a aquisição de caixas organizadoras. Sendo assim, a aquisição de caixas organizadoras para comportar os kits de medicamentos para as cirurgias permitirá aperfeiçoar a dispensação e o controle dos medicamentos no centro cirúrgico possibilitando um maior controle da cadeia de distribuição de medicamentos, gerando maior segurança e economia.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

O Hospital Naval Marcílio Dias é uma unidade de saúde de nível terciário e dispõe atualmente 614 leitos de internação, com uma média aproximada de internação de 325 pacientes/dia. O Centro Cirúrgico possui 11 salas e realiza em média 40 cirurgias por dia, totalizando 5.835 cirurgias sendo 3.785 de grande porte, 1.958 de médio porte e 92 cirurgias de pequeno porte segundo um levantamento feito em 2019. Em todo o ano de 2019 foram realizados 12.873 procedimento anestésicos. Em todas as cirurgias ocorrem a dispensação de medicamentos, sejam eles controlados ou comuns.

Para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico pretende-se realizar aquisição de caixas organizadoras para alocar os kits padronizados para cada cirurgia.

O HNMD reserva-se o direito de realizar diligências, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como das demais legislações cominadas ao objeto da licitação, inclusive para solicitar a apresentação do equipamento com os documentos pertinentes, a fim de esclarecer dúvidas, caso surjam, de modo a verificar a compatibilidade técnica do equipamento ofertado, se necessário.

Não serão aceitas amostras enviadas em desacordo com o estabelecido no Instrumento convocatório.

III – Levantamento de mercado

A escolha da modalidade da contratação por Dispensa Eletrônica deve-se:

- a) pelo vulto ser de pequena monta para ser realizado processo licitatório e;
- b) pelo fato da possibilidade de compra por Caixa de Economia ter sido extinta.

IV – Descrição da solução como um todo

- a) Atualmente, o Serviço de Farmácia Hospitalar está adotando inúmeras medidas para

adequação aos requisitos para obtenção da acreditação hospitalar. Dentre elas, estava a implementação de uma farmácia satélite na área do Centro Cirúrgico, objetivando a melhoria dos processos internos de gestão de medicamentos, oferecendo maior segurança no atendimento de seus pacientes. Além disso, tal aquisição permitiu que fossem atendidas as orientações do Anexo 3 do Programa Nacional de Segurança do Paciente, além do boletim de segurança no uso de medicamentos em cirurgia do *Institute for Safe Medication Practices* (ISMP).

Portanto, como já mencionado anteriormente, em atendimento às recomendações para a acreditação hospitalar e para a melhoria da segurança do paciente do MS e ISMP como devolução dos cascos, dispensação de kits de medicamentos para cirurgias capazes de atender as características de padronização e as necessidades para cada tipo de cirurgia. Sendo assim, a aquisição das caixas organizadoras adequadas permitirá aperfeiçoar a dispensação e o controle dos medicamentos no centro cirúrgico possibilitando um maior controle da cadeia de distribuição de medicamentos, gerando maior segurança e economia.

A presente contratação converge com a Missão do Hospital Naval Marcílio Dias: Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, permitindo que o HNMD melhore seus processos internos de gestão de medicamentos, oferecendo maior segurança no atendimento de seus pacientes que necessitam de cirurgias. Ademais possibilitará o cumprimento dos requisitos para acreditação hospitalar.

V – Estimativa das quantidades, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

a) O Hospital Naval Marcílio Dias é uma unidade de saúde de nível terciário e dispõe atualmente 614 leitos de internação, com uma média aproximada de internação de 325 pacientes/dia. O Centro Cirúrgico possui 11 salas e realiza em média 40 cirurgias por dia, totalizando 5.835 cirurgias sendo 3.785 de grande porte, 1.958 de médio porte e 92 cirurgias de pequeno porte segundo um levantamento feito em 2019. Em todo o ano de 2019 foram realizados 12.873 procedimentos anestésicos. Em todas as cirurgias ocorrem a dispensação de medicamentos, sejam eles controlados ou comuns. Necessitando de 40 caixas organizadoras de plástico de material lavável com Comprimento: 56,50 cm, Largura: 38,50 cm, Altura 20 cm. Transmitância: transparente, com tampa e travas, capacidade 28 L, medidas necessárias para comportar todos os kits já ap-
dronizados na Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico preparados para cada cirurgia.

VI – Estimativas de valor

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 73/2020 da SEGES. Assim foram utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, a comparação de 3 orçamentos de empresas que vendem caixas organizadoras. Assim dos valores obtidos na pesquisa de preços, do cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Dos parâmetros para as estimativas de preços foram obtidas pelo portal compras governamentais pela consulta à Atas de pregões homologados, com referenciais na planilha de pesquisa de preço, e ainda por consulta a fornecedores do ramo de atividade, para obtenção

dos valores praticados no mercado.
VII – Justificativas para o parcelamento ou não do objeto
Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue de acordo com os termos do edital não sendo factível o parcelamento do fornecimento do objeto.
VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes
Não há no âmbito deste Hospital contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da aquisição em referência.
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão
A presente contratação converge com a Missão do Hospital Naval Marcílio Dias: Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, permitindo que o HNMD melhore seus processos internos de gestão de medicamentos, oferecendo maior segurança no atendimento de seus pacientes que necessitam de cirurgias. Ademais possibilitará o cumprimento dos requisitos para acreditação hospitalar. Também limitará a saída dos enfermeiros circulantes do campo cirúrgico, diminuindo o risco de infecção hospitalar de sítio cirúrgico.
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável
a) A aquisição de caixas organizadoras adequadas para comportar os kits de medicamentos específicos para cada cirurgia otimizará a dispensação de medicamentos para serem utilizados nas cirúrgicas bem como diminuirá o risco de infecção hospitalar de sítio cirúrgico, uma vez que limitará a saída dos enfermeiros circulantes do campo cirúrgico. Para isso, a “seleção” pela proposta mais vantajosa, dar-se-á com a competitividade entre os interessados que atendam aos requisitos e especificações necessárias e assim, proporcionar desenvolvimento econômico e social para região pela possibilidade de aproveitamento de recursos humanos necessários até a efetiva entrega do material.
XI – Providências para adequação do ambiente do órgão
Não haverá necessidade de adequação da estrutura física na Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico para o início das atividades.
XII – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
A contratação observará em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para contratação observará os critérios elencados na IN nº 67/21 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.
XIII – Declaração da viabilidade ou não da compra

Assim, considerando os elementos obtidos neste instrumento, avalia-se como VIÁVEL a presente Compra.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de Maio de 2022.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:



MELISSA SIVIERO
Capitão de Corveta (S)
Assistente da Chefia do Serviço de
Farmácia Hospitalar

1T (RM2-S) Thaisy Ponte
Farmacêutica
CRF-RJ 22998

THAISY PONTE DE SOUZA CORRÊA
Primeiro – Tenente
Encarregada da Seção de Controlados

Ato de aprovação.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2022.

ANTÔNIO VITA DE MORAIS JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
SEÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS/SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico/Seção de Medicamentos Controlados/Serviço de Farmácia Hospitalar/ Departamento de Farmácia	
Responsável pela Demanda: 1T (RM2-S) Thaisy Ponte	NIP/Matrícula: 21001227
E-mail: thaisy.ponte@marinha.mil.br	Telefone: 2599-5053

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Em 2021 o Departamento de Farmácia inaugurou a primeira Farmácia Satélite do Hospital Naval Marcílio Dias. O Hospital Naval Marcílio Dias é uma unidade de saúde de nível terciário e dispõe atualmente 614 leitos de internação, com uma média aproximada de internação de 325 pacientes/dia. O Centro Cirúrgico possui 11 salas e realiza em média 40 cirurgias por dia. Para todas as cirurgias ocorre a dispensação de medicamentos, sejam eles controlados ou comuns. O *Institute for Safe Medication Practices* (ISMP) recomenda, em seu boletim de práticas seguras em cirurgia, que não se tenha disponibilidade de nenhum medicamento nas salas de cirurgia que não provenha dos kits de anestesia. Preconiza, também, que sejam criados kits padronizados de medicamentos para anestesia em atendimento aos principais tipos de cirurgias executados, como neurológicas, cardiológicas e pediátricas. Em decorrência dessa padronização os erros são reduzidos, diminuindo, claramente os riscos ao paciente. Além disso, o envio dos kits completos às salas de cirurgia reduz a necessidade de dispensações avulsas. Tal prática limita a saída dos enfermeiros circulantes do campo cirúrgico, diminuindo o risco de infecção hospitalar de sítio cirúrgico. Com a finalidade de reduzir o risco de infecções, os kits e as caixas organizadoras que comportam os kits devem ser de material lavável. Muitos dos medicamentos utilizados no centro cirúrgico são medicamentos controlados pela Portaria Nº 344, de 1998 MS/SVS. Para tais fármacos, recomenda-se a devolução dos frascos vazios, a fim de comprovar o uso destes. Tal comprovação reduz as chances de desvio ou de mau uso, dado que tais agentes têm alto poder de abuso e possuem controle rigoroso. Para o envio dos frascos vazios à farmácia satélite, o kit de controlados deve estar munido de um recipiente exclusivo para deposição destes, que seja capaz de prover proteção os profissionais, já que os frascos são ampolas de vidro. Desta forma para comportar o kit cirúrgico e o recipiente exclusivo para descarte dos frascos de vidro é necessário a aquisição de caixas organizadoras. Em atendimento às recomendações para a acreditação hospitalar e para a melhoria da segurança do paciente do MS e ISMP como, devolução dos cascos e os kits, que seja capaz de atender as características de padronização e as necessidades para cada tipo de cirurgia é indispensável a aquisição de caixas organizadoras. Sendo assim, a aquisição de caixas organizadoras para comportar os kits de medicamentos para as cirurgias permitirá aperfeiçoar a dispensação e o controle dos medicamentos no centro cirúrgico possibilitando um maior controle da cadeia de distribuição de medicamentos, gerando maior segurança e economia.

2. Quantidade estimada para aquisição:

A necessidade de aquisição é de 40 caixas plásticas organizadoras de material lavável com Comprimento: 56,50 cm, Largura: 38,50 cm, Altura 20 cm. Transmittância: transparente, com tampa e travas, capacidade 28 L.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição:	
As aquisições serão iniciadas após assinatura da Ata e formalizadas por nota de empenho. A aquisição necessita ser realizada o mais breve possível.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:	
Nome: Thaisy Ponte de Souza Correa NIP/Matrícula: 21001227	Nome: Melissa Siviero NIP/Matrícula: 02224810

1T (RM2-S) Thaisy Ponte
Farmacêutica
CRF-RJ 22998

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2022

 MELISSA SIVIERO Capitão de Corveta (S) Assistente da Chefia do Serviço de Farmácia Hospitalar	1T (RM2-S) Thaisy Ponte Farmacêutica CRF-RJ 22998 THAISY PONTE DE SOUZA CORRÊA Primeiro – Tenente Encarregada da Seção de Controlados
---	--

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20.....
(Processo Administrativo n.º.....)

Torna-se público que o(a) Hospital Naval Marcílio Dias, por meio do(a) Serviço de Farmácia Hospitalar, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de placas de acrílico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 20 CM COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 28 L. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	440737	UN	40	R\$ 2100,00	SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	30 DIAS ÚTEIS

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico....

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.2. *Anexo III. 2 – Documento de Formalização de Demanda*

9.13.2.3. *Gerenciamento de Riscos de Fase de Planejamento da Contratação*

..... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.4 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.1.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- 4.3.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.3.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

